



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.579 DE 27 DE MAIO DE 1993

Institui estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras providências.

MARILENA TRONCO, Prefeita Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Para fins de racionalização dos sistemas administrativo, orçamentário e contábil, a Prefeitura Municipal de Palmital passa a funcionar com a seguinte Estrutura Organizacional Administrativa :

I - Gabinete do Prefeito

1. Assessoria
2. Procuradoria Jurídica
3. Secretaria do Gabinete

II - Secretaria Geral de Governo

1. Divisão de Apoio Administrativo
2. Divisão Geral de Suprimento
3. Divisão Especial de Agricultura e Controle Ambiental

III - Unidades Meios (Órgãos de Ação Sistêmica)

1. COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
  - 1.1.1. - Seção de Apoio Administrativo
  - 1.2. Divisão de Recursos Humanos
  - 1.3. Divisão de Transporte de Pessoal e Cargas
  - 1.4. Divisão de Patrimônio e Documentação
  - 1.5. Divisão de Cadastro Técnico Imobiliário
  - 1.6. Divisão de Almoxarifado
  - 1.7. Divisão de Manutenção Material Rodante
2. COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
  - 2.1.1. Seção de Apoio Administrativo
3. COORDENADORIA GERAL DE FINANÇAS
  - 3.1.1. Seção de Apoio Administrativo
  - 3.2. Divisão de Fiscalização de Rendas
  - 3.3. Divisão de Contabilidade
  - 3.4. Divisão de Tomada de Contas
  - 3.5. Tesouraria



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## IV - Unidades Fins (Órgãos de Ação Programática)

1. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
  - 1.1.1. Seção de Apoio Administrativo
  - 1.1.2. Pronto Socorro
  - 1.2. Divisão de Medicina Ambulatorial
  - 1.3. Divisão de Saúde Bucal
  - 1.4. Divisão de Vigilância Sanitária
2. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
  - 2.1.1. Seção de Apoio Administrativo
  - 2.1.2. Núcleo de Integração da Criança e do Adolescente
  - 2.1.3. Núcleo de Apoio ao Trabalho Materno
  - 2.2. Divisão de Orientação ao Trabalho e Assistência Social
  - 2.3. Divisão de Reabilitação Física e Social
  - 2.4. Divisão de Programas Comunitários
3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
  - 3.1.1. Seção de Apoio Administrativo
  - 3.2. Divisão de Serviços Municipais
    - 3.2.1. Seção de Limpeza Urbana
    - 3.2.2. Seção de Manutenção de Próprios e Obras Diretas
    - 3.2.3. Cemitério Municipal
    - 3.2.4. Matadouro Municipal
    - 3.2.5. Hotel Municipal
  - 3.3. Divisão de Obras Rurais
  - 3.4. Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas
4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
  - 4.1.1. Seção de Apoio Administrativo
  - 4.2. Divisão de Cultura
    - 4.2.1. Biblioteca Municipal
    - 4.2.2. Centro Cultural
  - 4.3. Divisão de Ensino Fundamental
  - 4.4. Divisão de Lazer e Desportos

## V - Unidades de Administração Indireta

1. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## VI - Órgãos Colegiados

1. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
2. Conselho Municipal de Saúde
3. Conselho Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

**Artigo 29** - Os órgãos e unidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Palmital, passam a ter suas funções, atribuições e competências reguladas de conformidade com os seguintes fundamentos:

- 1 - planejamento prévio de suas ações programáticas ;
- 2 - concentração de atividades afins sob a coordenação de unidade de atribuições semelhantes ;
- 3 - controle rígido das execuções e realizações de despesas ;
- 4 - racionalização dos trabalhos relativos a todas as atividades programáticas, sempre objetivando a minimização de custos, a absoluta proibidade na utilização dos recursos públicos, e a otimização dos benefícios a coletividade;
- 5 - desburocratização do atendimento aos munícipes, preservadas as atitudes reguladas por Lei e pelo sigilo administrativo;

**Artigo 39** - Compete aos Secretários Municipais, Coordenadores e Diretores:

- 1 - zelar pelo bom andamento do serviço público, principalmente no que concerne as responsabilidades e atribuições de seus órgãos e unidades subordinadas;
- 2 - coordenar, superintender, e supervisionar as atividades desenvolvidas por seus subordinados, bem como instrumentalizar as áreas sob sua subordinação;
- 3 - preservar o decoro, a probidade, a responsabilidade que lhes são atinentes em razão da nomeação em confiança do cargo em comissão que ocupam;
- 4 - praticar todos os atos pertinentes as suas funções e a Unidade que lhe é subordinada, com presteza, segurança e dentro da mais moderna técnica no que lhe couber.

**Artigo 49** - A ASSESSORIA ; subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, compete :

- 1 - assessorar o Prefeito Municipal em tudo que for de seu peculiar interesse.

**Artigo 59** - A PROCURADORIA JURIDICA , subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, compete :



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

- 1 - representar o Município, por delegação do Prefeito Municipal, em todos os juízos e instâncias ;
- 2 - elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa e emitir pareceres ;
- 3 - prestar assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e a todas as unidades da administração ;
- 4 - promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município;
- 5 - executar outras atribuições afins e correlatas .

**Artigo 69** - A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, compete :

- 1 - coordenar as atividades das Unidades de Ação Sistemática da Prefeitura Municipal, com suas atribuições correlatas ;
- 2 - superintender as atividades das unidades de Ação Programática da Prefeitura Municipal, objetivando as determinações do Poder Executivo, sempre zelando pela legalidade, probidade e racionalidade peculiares ao interesse público ;
- 3 - supervisionar a execução e realização das ações e atividades da Prefeitura Municipal, observando, prioritariamente o disposto nos incisos do artigo 29 desta lei.

**Artigo 70** - A COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, unidade subordinada e superintendida diretamente a Secretaria Geral de Governo, compete :

- 1 - supervisionar a atuação do Cadastro Técnico Imobiliário, quanto aos lançamentos de impostos e taxas, certidões e tudo mais que for inerente aquela Divisão ;
- 2 - executar as diretrizes de modernização administrativa, através da racionalização dos métodos e processos de trabalho e análises organizacionais ;
- 3 - coordenar a execução e controle das atividades referentes a seção de Recursos Humanos ;
- 4 - executar e recepcionar o atendimento ao público em geral, receber, distribuir, enviar e controlar processos e correspondências da Administração junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal ;



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

- 5 - organizar, coordenar e superintender a utilização e manutenção de veículos de transporte de pessoal e de cargas da Prefeitura Municipal;
- 6 - organizar e coordenar a guarda de materiais de consumo, bem como distribuí-los aos órgãos e unidades requerentes;
- 7 - executar a guarda e zelar pela manutenção dos documentos oficiais;
- 8 - supervisionar os procedimentos de guarda, zelo e controle do patrimônio público municipal, inclusive dando provimento de sua vigilância ;
- 9 - supervisionar e superintender as ações de fiscalização de serviços e posturas municipais ;
- 10 - promover a abertura e o fechamento das dependências do Paço Municipal ;
- 11 - desenvolver outras atividades afins e correlatas .

**Artigo 8º** - A COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, subordinada e superintendida diretamente a Secretaria Geral de Governo, compete :

- 1 - elaborar as políticas de desenvolvimento sócio econômicas do município, integradas as outras unidades da administração pública municipal, observadas as prioridades e necessidades da comunidade;
- 2 - elaborar e superintender as atividades de racionalização e modernização das ações sistêmicas e programáticas da Prefeitura Municipal, sempre objetivando a minimização de custos e despesas e a maximização de resultados ;
- 3 - elaborar os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Programa e demais planos , projetos e propostas e metas prioritárias do Poder Executivo Municipal ;
- 4 - acompanhar sistematicamente a evolução dos indicadores sócio econômicos circunscritos e afetos ao Município de Palmital, inclusive mantendo bancos de dados ;
- 5 - controlar especificamente a execução orçamentária da Prefeitura Municipal .

**Artigo 9º** - A COORDENADORIA GERAL DE FINANÇAS, subordinada e superintendida pela Secretaria Geral de Governo, compete :

- 1 - executar as atividades de recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores ou ativos financeiros;

*A. J. Silva*



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

- 2 - exercer as atividades de execução financeira e orçamentária, controle patrimonial e elaborar os seus registros contábeis inerentes, observada a legislação vigente ;
- 3 - superintender as atividades de recebimento de débitos tributários ordinários e a realização das despesas da Administração Pública da Prefeitura Municipal ;
- 4 - supervisionar as atividades relacionadas as tomadas de Contas das execuções financeiras e realizações de despesa de todo o âmbito das Unidades de Administração Direta e Indireta, sistêmicas e programáticas da Prefeitura Municipal e colaborar com o Poder Legislativo no que for solicitado, ordinária e extraordinariamente .

**Artigo 10** - Ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE , subordinado ao Chefe do Poder Executivo e superintendido pela Secretaria Geral de Governo, compete :

- 1 - criar programas que visem a prestação de assistência médica e odontológica a população ;
- 2 - promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais ;
- 3 - coordenar programas a nível preventivo e curativo, visando a melhoria da saúde da população ;
- 4 - coordenar todos os programas de saúde da mulher, do educando, do trabalhador e do menor ;
- 5 - coordenar a área de controle epidemiológico e de vigilância sanitária do Município ;
- 6 - executar as outras atividades afins e correlatas inseridas na Lei Orgânica do Município .

**Artigo 11** - Ao DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e superintendido pela Secretaria Geral de Governo compete :

- 1 - executar , controlar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços assistenciais a nível municipal, em articulação com as demais esferas de governo ;
- 2 - coordenar a execução dos Programas Comunitários, juntamente com a direção das Associações de Bairros ;



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

- 3 - elaborar e manter projetos ligados a área de suplementação alimentar ;
- 4 - elaborar e desenvolver a política de promoção de deficientes físicos e mentais do município ;
- 5 - organizar, coordenar e superintender a utilização de veículos de transporte de doentes no município e para fora dele ;
- 6 - executar outras atribuições afins e correlatas.

**Artigo 12** - Ao DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e superintendido pela Secretaria Geral de Governo compete :

- 1 - coordenar e controlar a execução dos serviços relativos a abertura, pavimentação, conservação de vias, logradouros, estradas municipais, pontes, ajardinamento, arborização em praças e vias públicas;
- 2 - supervisionar os serviços do Matadouro Municipal ;
- 3 - supervisionar os serviços do Cemitério Municipal ;
- 4 - supervisionar os serviços do Hotel Municipal ;
- 5 - executar a política de Limpeza Urbana, remoção de lixo, entulhos e outros inservíveis ;
- 6 - promover a manutenção física dos próprios municipais, e executar obras do alcance da mão-de-obra disponível da Prefeitura Municipal ;
- 7 - coordenar a utilização do maquinário pesado de manutenção de estradas e patrulha mecanizada ;
- 8 - executar outras atividades afins e correlatas .

**Artigo 13** - Ao DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, superintendido pela Secretaria Geral de Governo, compete :

- 1 - desenvolver e executar os programas de Ensino Fundamental, de acordo com a política estabelecida pela autoridade de educação do país ;
- 2 - elaborar e desenvolver programas especiais de alfabetização para adultos, presidiários, trabalhadores rurais e outros, com vistas a contribuir com a erradicação do analfabetismo no país;



# Prefeitura Municipal de Palmital


Estado de São Paulo

- 3 - supervisionar a execução dos recursos do município que por força constitucional devam ser aplicados no ensino ;
- 4 - desenvolver e executar programas de difusão cultural;
- 5 - desenvolver planos e programas de atividades desportivas com vistas ao lazer e educação física da população ;
- 6 - estimular a manutenção e utilização de instalações e equipamentos desportivos.
- 7 - desenvolver e executar outras atividades afins e correlatas.

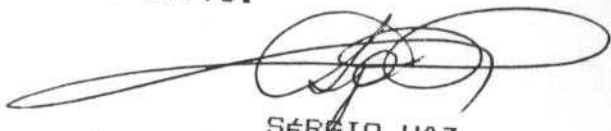
**Artigo 14** - A Estrutura Organizacional do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Palmital será instituído por decreto do Poder Executivo.

**Artigo 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Palmital , em 27 de maio de 1.993

  
MARILENA TRONCO  
Prefeita Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 27 de maio de 1.993.

  
SÉRGIO VAZ  
Diretor dos Serviços Jurídicos  
e de Expediente